



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.077

PROJETO DE LEI Nº 11.831, do Vereador RAFAEL PURGATO, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 1075

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 924, de fls. 38, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Jundiaí, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

É o parecer.

APROVADO
23/06/15

Sala das Comissões, 23.06.2015.


GERSON SARTOR
Presidente e Relator


MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SÉRGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE
bgs


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA